

EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2016.

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito Sr. GILNEI ANTONIO GUTH, faz saber através do presente Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, os interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste Edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo Municipal de São Miguel da Boa Vista, sito A Rua São Luiz, 210, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC.

1 – DO OBJETO

Este Edital tem por objeto o **Credenciamento de Pessoas Físicas/Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista/SC**, conforme e especificações contidas no anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste edital, pessoas físicas e jurídicas que comprovem especialização nas áreas Licitadas;

2.2 - O credenciamento caracteriza uma relação credenciamento com possibilidade de contratação para aquisição de Serviço;

2.3 - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

2.4 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

2.5 - É vedado:

a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social ou de empregados, prestador de serviços ou servidor público contratado sob qualquer título no município CREDENCIANTE, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município CREDENCIANTE sob pena de rescisão do termo de credenciamento;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou por servidor integrante a Comissão Municipal de Licitações do município de São Miguel da Boa Vista.

Paragrafo único – No caso de haver mais de 01 (um) credenciado no mesmo item, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista/SC deverá, de forma imparcial, apresentar e expor em mural público na Unidade de Saúde a relação de todos os credenciados para que o usuário do sistema municipal de saúde faça a escolha do profissional de sua confiança/preferência.

3.1.1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURIDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Diploma registrado nos órgãos competentes e Documento do Responsável Técnico pela Empresa que Comprove a Especialização na área desejada.
- Alvara sanitário do estabelecimento credenciado.
- Alvará de localização contendo a área de atuação compatível com o exigido nos itens do anexo I.
- Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e possui as instalações, equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital).

3.1.2 - SE PESSOA FISICA

- Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- Diploma registrado nos órgãos competentes e Documento do Responsável pela execução do serviço que Comprove a Especialização na área desejada.
- Declaração de que concorra com a prestação dos serviços e possui as instalações, equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços (Conforme modelo anexo II, deste edital);

3.2 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

CRENCIAMENTO N° 03/2016.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

DATA DE ENTREGA:

4 - DO VALOR

4.1 - Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por consulta ou exame, será aquele informado no Anexo I deste edital, conforme disponibilidade dos recursos financeiros vinculados (estaduais e federais), sendo que este deverão serem consultados pelo secretário da pasta antes do encaminhamento.

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços (Consultas Especializadas) serão prestados em sede própria da Empresa Credenciada, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para isso a empresa ou pessoa física deverá disponibilizar um canal para contato e agendamento dos exames ou consultas, ambiente estruturado, além de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina. A credenciada deverá emitir laudo contendo assinatura do responsável e resultado dos exames ou consultas realizadas, disponibilizado ao paciente, observando-se e responsabilizando-se, contudo com os direitos de privacidade referente aos resultados.

Os interessados, em participar do presente Credenciamento, deverão estar localizados na área de abrangência do município de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA no Estado de Santa Catarina e/ou nos locais onde o serviço é referenciado.

Além da documentação exigida, os credenciados poderão serem vistoriados a qualquer tempo, pela equipe técnica da Vigilância Sanitária e a Equipe de Controle Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.

Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos serviços já prestados.

6 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de seu gestor, ora nominado fiscal do credenciamento, a qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade dos serviços prestados e a existência de recurso antes do encaminhamento dos pacientes.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – As autorizações para realização de consultas e exames especializadas de média e alta complexidade e seus respectivos pagamentos somente serão realizados conforme disponibilidade dos recursos financeiros vinculados, Federais ou Estaduais, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista mediante:

a) Para que seja realizado o pagamento dos Exames/Consultas, a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a autorização/solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo data do procedimento, o nome do município atendido, CPF ou RG, e o tipo de exame ou consulta realizado.

b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

c) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA, em conta corrente em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços;

d) - O preço dos serviços serão fixos e irremovíveis até 31 de dezembro de 2016, portanto durante a vigência do termo de credenciamento não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

8 - DA VIGÊNCIA:

8.1 - O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento, para realização dos serviços citados no anexo I, tendo como vigência a assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, sendo corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses.

8.2 - O credenciamento das empresas interessadas que preencham as condições mínimas estabelecidas no presente edital, poderá ocorrer no horário de expediente das 07h00 às 13h00 horas de Segunda à Sexta-Feira junto ao Centro Administrativo Municipal de São Miguel da Boa Vista, no Setor de Compras a partir do dia 13 de junho de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

10.301.0009.2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública.

10 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

A Administração Municipal, após o credenciamento, convocará a(s) empresa(s) credenciada(s) para, assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A credenciada que se recusar a executar os serviços sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando sujeita ainda ao descredenciamento.

11.2 Os credenciados poderão solicitar a qualquer tempo o descredenciamento junto ao município sem aplicação de qualquer sanção.

11.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela com descrição dos serviços prestados e seus respectivos valores.

Anexo II - Declaração de que concorda na prestação dos serviços e possui as instalações, equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços.

Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento

11.4 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas, através do telefone (49) 36670050, ou pessoalmente (Rua São Luiz, nº. 210, centro) junto ao Centro Administrativo Municipal setor de compras.

12- DO FORO

12.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 13 de junho de 2016.

GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2016.

ANEXO I – TABELA DE VALORES DOS EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES OU CONSULTA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	
01	Espirometria	120,00	
02	Densitometria Corpo Inteiro	200,00	
03	Densitometria Coluna Lombar	70,00	
04	Densitometria Punho (cada punho)	70,00	
05	Densitometria Fêmur (cada fêmur)	70,00	
06	Ressonância Magnética Coluna Cervical	380,00	
07	Ressonância Magnética Coluna Lombo-Sacro	380,00	
08	Ressonância Magnética Joelho	380,00	
09	Mamografia	60,00	
10	Mamografia com Magnificação	150,00	
11	Teste do Olhinho	50,00	
12	Teste da Orelhinha	50,00	
13	Biópsia Tireoide e Mama	410,00	
14	Biópsia Prostática	410,00	
15	Videolaringoscopia	200,00	
16	Eletroencefalograma	150,00	
17	Eletroneuromiografia	400,00	
18	Cintilografia de Corpo Inteiro	800,00	
19	Cintilografia Renal	465,00	
20	Cintilografia Óssea	480,00	
21	Cintilografia Pulmonar	450,00	
22	Gasometria Arterial	100,00	
23	Endoscopia	185,00	
24	Ultrassonografia Abdômen Superior (fígado, vias biliares, pâncreas, baço)	110,00	
25	Ultrassonografia Abdômen Total (abdômen superior, retroperitônio e bexigas)	110,00	
26	Ultrassonografia Aparelho Urinário (rins-bexiga)	90,00	
27	Ultrassonografia Articulações (ombro, perna, mãos,	80,00	

	tornozelo)		
28	Ultrassonografia Craniana	80,00	
29	Ultrassonografia Hipocôndrio direito (fígado, vesícula, vias biliares e pâncreas)	90,00	
30	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	
31	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler	80,00	
32	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler – Gemelar	260,00	
33	Ultrassonografia Obstétrica com perfil biofísico fetal	170,00	
34	Ultrassonografia Obstétrica com TN	100,00	
35	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar	100,00	
36	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	180,00	
37	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica Gemelar	300,00	
38	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica com Doppler	270,00	
39	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica com Doppler – Gemelar	420,00	
40	Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas Superficiais (mamas, tireóide, cervical, saivares, músculos)	90,00	
41	Ultrassonografia Parede Abdominal	80,00	
42	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica	80,00	
43	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal	120,00	
44	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica para controle de ovulação	110,00	
45	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal para controle de ovulação	130,00	
46	Ultrassonografia Próstata Via Abdominal	80,00	
47	Ultrassonografia Próstata Via Transretal	100,00	
48	Ultrassonografia Região Inguinal	80,00	
49	Ultrassonografia Tórax (Extra- Cardíaco)	80,00	
50	Ultrassom Doppler Arterial e Venoso e Mi/Ms (unilateral)	420,00	
51	Ultrassom Doppler Arterial Mi ou Ms (unilateral)	250,00	
52	Ultrassom Doppler de Carótidas	180,00	
53	Colonoscopia	380,00	
54	Procedimentos Cirúrgicos de Pequeno Porte	300,00	
55	Procedimentos Cirúrgicos de Médio Porte	550,00	
56	Procedimentos Cirúrgicos de Grande Porte	750,00	
57	Urografia	300,00	
58	Colposcopia	200,00	
		SEM CONTRASTE	COM CONTRASTE
59	Tomografia Abdômen Superior.	220,00	360,00
60	Tomografia Abdômen Total.	280,00	380,00
61	Angiotomografia.	400,00	480,00
62	Tomografia Articulações.	220,00	300,00

63	Tomografia Bacia.	220,00	300,00
64	Tomografia Coluna Cervical/Dorsal/Lombar.	180,00	350,00
65	Tomografia de Crânio.	170,00	260,00
66	Tomografia Face ou Seios da Face.	170,00	260,00
67	Tomografia Mastóides/Ouvidos.	200,00	410,00
68	Mielografia.		780,00
69	Tomografia Orbitas.	200,00	410,00
70	Tomografia Pelves.	200,00	410,00
71	Tomografia Pescoço.	220,00	410,00
72	Tomografia do Tórax.	200,00	410,00
73	Urotomografia.	423,00	532,00
74	Exame citopatológico cervico vaginal/microflora – rastreamento.	7,30	
75	Exame citopatológico cervico vaginal/microflora.	7,30	
76	Exame citopatológico de mama.	29,58	
77	Exame citopatológico hormonal seriado (mínimo 03 coletas).	7,30	
78	Exame citopatológico do colo do útero.	7,30	
79	Biopsias simples ou peça cirúrgica.	29,58	
80	Exames de Anatomia Patológica do colo do útero (peça cirúrgica).	29,58	
81	Exames de Anatomia Patológica para congelamento/parafina, por peça cirúrgica, (exceto colo uterino e mamas).	29,58	
82	Exames de Anatomia Patológica de mama – biópsia.	29,58	
83	Exames de Anatomia Patológica de mama – peça cirúrgica.	29,58	
84	Polissonografia.	800,00	
85	Nasofibrovideolaringoscopia	230,00	
85	Serviços de consulta especializada em psiquiatria.	120,00	
86	Serviços de consulta especializada em oftalmologia.	120,00	
87	Serviços de consulta especializada com cirurgião vascular.	120,00	
88	Serviços de consulta especializada em reumatologia.	120,00	
89	Serviços de consulta especializada em infectologia.	120,00	
90	Serviços de consulta especializada em dermatologia.	120,00	
91	Serviços de consulta especializada em urologia.	120,00	
92	Serviços de consulta especializada em gastroenterologia.	120,00	
93	Serviços de consulta especializada em neurologia.	120,00	
94	Serviços de consulta especializada em proctologia.	120,00	
95	Serviços de consulta para avaliação pré-anestésica.	120,00	
96	Serviços de consulta especializada em pneumologia.	120,00	
97	Serviços de consulta especializada com cirurgião de cabeça e pescoço.	120,00	

ANEXO II

MODELO

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E POSSUI AS INSTALAÇÕES,
EQUIPAMENTOS E APARATOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Ao

Município de São Miguel da Boa Vista

Comissão de Licitação

Eu,, Proprietário ou Sócio Administrador da empresa (.....), inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº, declaro que concordo em prestar os serviços de exames/consultas médicas especializadas e possuo as instalações, equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde pelo Item nº, do anexo I do edital de credenciamento 03/2016, com um valor unitário de R\$, e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, de acordo com as solicitações do município.

.....de.....de 2016.

Nome/Razão Social.

CNPJ/CPF:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.....

Termo de credenciamento que entre si celebram o Município de São Miguel da Boa Vista e a Empresa, para prestar Serviços de Exames/Consultas Médicas especializados para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILNEI GUTH, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de São Miguel da Boa Vista, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, - na cidade de -, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade nº, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 03/2016, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo credenciar de Pessoas Físicas ou Jurídicas para serviços de exames e consultas médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por consulta ou exame, será aquele informado no Anexo I deste edital, conforme disponibilidade dos recursos financeiros vinculados (estaduais e federais), sendo que este deverão serem consultados pelo secretário da pasta antes do encaminhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

A CREDENCIADA deverá prestar os Serviços (Consultas ou Exames Especializados) na Sede da Empresa Credenciada, sendo que os serviços deverão se executados conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento, para realização dos serviços citados no anexo I, tendo como vigência a assinatura do termo de credenciamento até 31 de

dezembro de 2016, podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, sendo corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

As autorizações para realização de consultas e exames especializadas de média e alta complexidade e seus respectivos pagamentos somente serão realizados conforme disponibilidade dos recursos financeiros vinculados Federais ou Estaduais, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista mediante:

a) Para que seja realizado o pagamento dos Exames/Consultas, a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a autorização/solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo data do procedimento, o nome do munícipe atendido, CPF ou RG, e o tipo de exame ou consulta realizado.

b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

c) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA, em conta corrente em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços;

d) - O preço dos serviços serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 meses, portanto durante a vigência do termo não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação de credenciamento com possibilidade de aquisição de Serviço;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV – Os serviços deverão ser pré agendados pela credenciante, sendo que a credenciada deverá obedecer aos horários agendados tolerando-se, no máximo, 30 minutos de espera sob pena de multas e descredenciamento junto ao município após este período.

V - É vedado:

a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social ou de empregados, prestador de serviços ou servidor público contratado sob qualquer título no município CREDENCIANTE, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município CREDENCIANTE sob pena de rescisão do termo de credenciamento;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de seu gestor, ora nominado fiscal do credenciamento, a qual

deve aferir as quantidades executadas, qualidade dos serviços prestados e a existência de recurso antes do encaminhamento dos pacientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

10.301.0009.2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A credenciada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar/credenciar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 02% (dois por cento) por minuto de atraso, calculado sobre o valor do exame, entendendo-se como atraso a não observância no contido no item IV, da cláusula quinta deste termo;

b) de 100% (cem por cento) sobre o valor total do exame, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência, além da possibilidade de descredenciamento.

c) em caso de reincidência, no cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, em especial o contido no item IV, da cláusula quinta deste Contrato, a empresa credenciada será, automaticamente, descredenciada.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente

descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas no inciso I da cláusula nona, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

São Miguel da Boa Vista (SC), de de 2016.

Prefeito Municipal

EMPRESA CREDENCIADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: